



## **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N.º 010/2015**

**Aprova a instituição do benefício Auxílio-Refeição ou Auxílio-Alimentação a ser fornecido aos empregados do CAU/BA.**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia (CAU-BA), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e de acordo com a Deliberação Plenária adotada em reunião ordinária de nº 06 realizada em 20 e 30 de Junho do corrente ano, e:

Considerando a prerrogativa do Plenário em autorizar a instituição de benefícios aos empregados do CAU/BA;

Considerando o levantamento das práticas e benefícios praticados por outros Regionais aos respectivos empregados;

Considerando o levantamento situacional de mercado da região em que se localiza o CAU/BA;

Considerando a reformulação aprovada e inclusão em orçamento a partir de julho do corrente ano;

### **DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar a instituição do benefício a ser concedido aos empregados do CAU/BA, sob o formato alternativo, de auxílio refeição ou auxílio alimentação, à escolha de cada empregado, no valor mensal global por empregado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e facial de R\$20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos) por 22 (vinte e dois dias) úteis/mês;

Art. 2º. Determinar que o reajuste do referido benefício fique acoplado à época de avaliação e efetivação do reajuste salarial;

Art.3º. Determinar a realização do desconto em folha dos empregados, pela sua quota participação, do percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor global do benefício;

Art. 4ª. Determinar o processamento dos descontos nas diárias eventualmente recebidas pelos empregados, em decorrência de viagens a serviço do CAU/BA, do valor recebido a título de auxílio refeição ou alimentação, considerando o facial anteriormente identificado.

Art. 5º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 30 de Junho de 2015.

**Raul Nobre Martins Junior**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**